



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI N.º 790/2.002 DE 15 DE MAIO DE 2.002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APROVAR O LOTEAMENTO JARDIM CAMPO VERDE II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar o Loteamento Jardim Campo Verde II, localizado às margens da Rodovia BR 70 e no prolongamento da Avenida Senador Atílio Fontana, com uma área total de 290.579,18 m², sito no perímetro urbano de Campo Verde-MT, hoje de propriedade da empresa MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO - ME.

ART. 2º - O Loteamento residencial e comercial está respaldado por projetos, traslado do registro geral do imóvel, memorial descritivo e cronograma de obras, tudo de acordo com as legislações em vigor, que estão anexados e fazem parte integrante desta lei.

ART. 3º - Os proprietários deverão efetuar as obras especificadas no artigo 10º da Lei n.º 751/01 para a liberação da caução, a qual será gradativa, conforme mencionado em lei.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde-MT,
em 15 de maio de 2002.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

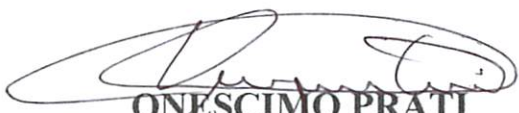




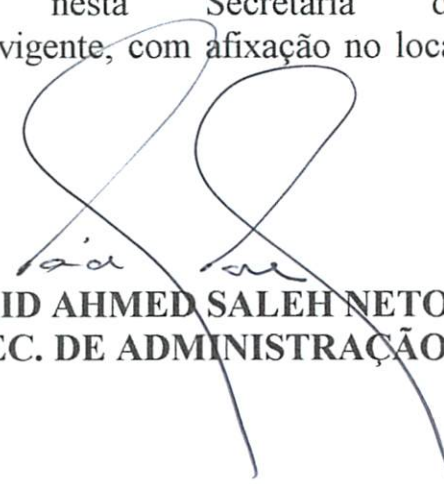
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de
Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local
de costume. Data Supra.


SAID AHMED SALEH NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

